



641-3411

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



X LEI Nº 757/77

Autoriza pagamento de despesa de iluminação do conjunto arquitetônico Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar, mensalmente, o pagamento da despesa referente à iluminação de todo o conjunto arquitetônico Nossa Senhora da Conceição de Macaúbas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial até a importância de Cr\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, os recursos constantes do Artigo 43, ítems de I a IV da Lei Federal n. 4.320/64.

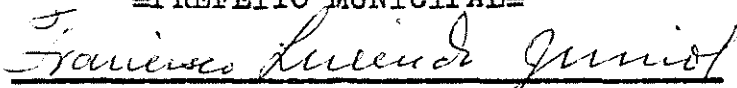
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de Janeiro de 1977.

6 

=PREFEITO MUNICIPAL=



=CHEFE DE GABINETE=